
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CO N° 004/17
POSTO DE SERVIÇOS DE SECRETÁRIA**

COSTA OESTE TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.

Este documento é composto de 3 (três) páginas numeradas sequencialmente.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato CO n° 004/17

[Handwritten signatures]



As **PARTES**:

COSTA OESTE TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A., Sociedade de Propósito Específico – SPE, com sede à Rua Comendador Araújo, 143 19º andar, Centro, Curitiba-PR, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 14.507.191/0001-97 e Inscrição Estadual nº 90576110-20 tem como finalidade a implantação, operação e exploração comercial da LT Cascavel Oeste/Umuarama 230kV e da SE Umuarama 230/138kV, objetos do Leilão da ANEEL nº 004/2011 e que teve como vencedores a COPEL Geração e Transmissão S.A. com participação de 51% (cinquenta e um por cento) e ELETROSUL Centrais Elétricas S.A. com outros 49% (quarenta e nove por cento), neste ato representado por seu Diretor Presidente, Sr. Alfonso Schmitt, portador da Cédula de Identidade nº 3.328.322-9/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº. 147.424.119-00 e por seu Diretor Administrativo Financeiro, Sr. Valdenir José Bertaglia, portador da Cédula de Identidade nº 836.462-1/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 170.928.099-91, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

e do outro lado,

N&G GESTÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA - ME, com sede na Rua Paraguassu, nº 364 - Conj. 03, Bairro Alto da Glória, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 82.560-280, inscrita no CNPJ sob o nº 02.891.176/0001-06, neste ato representada por seu Procurador, Sr. Marcos Roberto Paines Nunes, inscrito no RG sob o nº 1039710056 SSP/RS e CPF 602.406100-59, doravante denominada **CONTRATADA**;

Considerando que:

- Em 18 de abril de 2017, foi assinado o **CONTRATO CO n ° 004/17**, cujo objeto do **CONTRATO** é a Contratação 01 (um) Posto de Serviços de Secretária, Nível Médio, para atender as necessidades operacionais da **TRANSMISSORA** localizada na Rua Comendador Araújo, 143 – 19º Andar, no Município de Curitiba – PR.
- Em 28 de junho de 2017, a **CONTRATADA** protocolizou carta S/Nº, comunicando a **CONTRATANTE** que havia feito alteração em sua razão Social, com encaminhamento de toda a documentação pertinente;

As **PARTES** resolvem de comum acordo:

Celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao CONTRATO CO nº 004/17**, com Fundamentação Legal no Art. 65, inciso III, da Lei 8.666/93 e Art. 112 da Lei Estadual do Paraná, Lei 15.608/07, para fins de ajuste da nova razão social da **CONTRATADA**, conforme segue:

DE: "N&G GESTÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA - ME, com sede na Rua Paraguassu, nº 364 - Conj. 03, Bairro Alto da Glória, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 82.560-280, inscrita no CNPJ sob o nº 02.891.176/0001-06, neste ato representada por seu Procurador, Sr. Marcos Roberto Paines Nunes, inscrito no RG sob o nº 1039710056 SSP/RS e CPF 602.406100-59, doravante denominada **CONTRATADA"**.

PARA: "SOBERANA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI-ME", com sede na Rua Paraguassu, nº 364 - Conj. 03, Bairro Alto da Glória, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 82.560-280, inscrita no CNPJ sob o nº 02.891.176/0001-06, neste ato representada por seu Procurador, Sr. Marcos Roberto Paines Nunes, inscrito no RG sob o nº 1039710056 SSP/RS e CPF 602.406100-59, doravante denominada **CONTRATADA"**.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato CO 004/2017





Todas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL, não modificadas por este Termo Aditivo permanecem inalteradas.

Tendo nestes termos ajustado, as partes assinam o presente Termo Aditivo Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas a seguir:

Curitiba, 06 de julho de 2017.

Pela **CONTRATANTE:**


Alfonso Schmitt
Diretor Presidente


Valdenir José Bertaglia
Diretor Administrativo Financeiro

Pela **CONTRATADA:**


Marcos Roberto Paines Nunes
Procurador

Testemunhas:

Nome: Waldemir D. SILVA
RG: 62468202 SSP/PA
CPF: 016.728.209.20

Nome: Elizabeth Metz
RG: 53.23.207-9 SSP/PA
CPF: 84900300900

[Esta folha, a 3ª de um total de 3, é parte integrante e indissociável do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato CO 004/2017]

